



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 508/UFFS/2016

**ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA VIAGENS DE ESTUDO - 2016**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, torna público os critérios e procedimentos para concessão de auxílio financeiro para viagens de estudo - 2016, em conformidade à Portaria nº 0652/GR/UFFS/2016, que institui o Programa de Auxílio Financeiro para Viagens de Estudo.

1 OBJETIVO:

1.1 O Programa de Auxílio Financeiro para Viagens de Estudo objetiva conceder auxílio financeiro aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFFS, visando a sua participação em atividades previstas nos Planos de Ensino dos Componentes Curriculares e desenvolvidas fora das dependências do *Campus* de oferta, cujo desenvolvimento extrapole os horários de início e fim da jornada de aula dos respectivos turnos.

2 NATUREZA DAS ATIVIDADES:

2.1 Define-se como Viagem de Estudo o deslocamento dos estudantes para fora das dependências do *Campus* universitário, com a finalidade de desenvolver atividades de ensino obrigatórias, previstas nos Planos de Ensino dos CCRs, envolvendo as seguintes modalidades:

- I** - atividades de campo;
- II** - visitas técnicas;
- III** - aprofundamento de estudos.

3 PÚBLICO ALVO:

3.1 O Auxílio para Viagens de Estudo destina-se a atender aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFFS para viabilizar sua participação em atividades de ensino previstas nos Planos de Ensino, em conformidade com o estabelecido no respectivo Projeto Pedagógico.

4 CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO:

4.1 O montante de recursos destinado ao desenvolvimento das atividades dos auxílios, no ano de 2016, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuído entre os *campi*, proporcionalmente, segundo o percentual total da matriz de desconcentração orçamentária, resultando nos seguintes valores:

- I** - *Campus* Cerro Largo: R\$ 16.910,00
- II** - *Campus* Chapecó: R\$ 29.480,00
- III** - *Campus* Erechim: R\$ 20.910,00
- IV** - *Campus* Laranjeiras: R\$ 13.470,00
- V** - *Campus* Realeza: R\$ 14.420,00
- VI** - *Campus* Passo Fundo: R\$ 4.810,00





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

4.2 Cabe às Coordenações Acadêmicas dos respectivos *campi* definir a distribuição dos recursos no âmbito do *Campus*, em diálogo com as Coordenações dos Cursos, os Fóruns do Domínio Comum e Conexo e a Coordenação do NAP.

4.3 A alocação dos recursos no âmbito dos *campi* destina-se a ambos os semestres letivos do ano de 2016, devendo sua previsão de uso ser encaminhada à DPGRAD até o **dia 15/09/16**, podendo haver realocação de recursos para outros *campi* em caso de não utilização do montante destinado a algum(uns) destes.

4.4 A DPGRAD acompanhará a aplicação de recursos, mediante emissão de planilhas de controle, que serão disponibilizadas periodicamente às Coordenações Acadêmicas dos *campi*.

4.5 A realocação de recursos aludida no item 3.3 será feita mediante avaliação de demandas pela DPGRAD, em diálogo com as Coordenações Acadêmicas dos *campi*.

4.6 Os recursos não utilizados para a respectiva finalidade mediante protocolo, até o dia 15/11/16, serão recolhidos pela PROPLAN e realocados para outros fins.

4.7 O auxílio financeiro será concedido em caráter individual e durante o semestre letivo em que são desenvolvidas as atividades de ensino.

4.8 O valor do auxílio financeiro, por dia de atividade, poderá envolver 01 (um) café da manhã, 01 (um) almoço, 01 (um) jantar e 01 (um) pernoite, considerando os seguintes valores:

I - para café da manhã: R\$ 7,00 (sete reais);

II - para almoço: R\$ 12,00 (doze reais);

III - para jantar: R\$ 12,00 (doze reais);

IV - para pernoite: R\$ 40,00 (quarenta reais).

4.9 Os auxílios poderão ser requeridos quando o desenvolvimento das atividades extrapolar os horários de início e fim da jornada de aula dos respectivos turnos.

I - Será concedido auxílio financeiro para café da manhã quando o deslocamento para o local de destino se iniciar antes das 07h00min.

II - Será concedido auxílio financeiro para o almoço quando o retorno ao *Campus* de origem for posterior às 14h00min.

III - Será concedido auxílio financeiro referente ao jantar quando o retorno ao *Campus* de origem ocorrer posteriormente às 21h00min.

5 CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

5.1 Constituem critérios para a concessão de auxílio financeiro para Viagens de Estudo:

I - realização de atividades de ensino fora das dependências do *Campus*, cujo desenvolvimento extrapole os horários de início e fim da jornada de aula dos respectivos turnos.

II - estar previsto no(s) Plano(s) de Ensino entregue(s), no início do semestre letivo, aos estudantes matriculados no CCR e aprovado(s) pelo(s) Colegiado(s) de Curso.

III - envolver, no mínimo, 50% dos estudantes matriculados no CCR;

5.2 Estudantes não matriculados no(s) CCR(s) poderão participar da atividade, mas não farão *jus* a qualquer auxílio previsto neste edital.

6 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO:

6.1 A organização das atividades de ensino vinculadas às Viagens de Estudo e a solicitação do auxílio financeiro aos estudantes participantes é de inteira responsabilidade do(s) docente(s) que responde(m) pelo(s) CCR(s).

6.2 A solicitação do auxílio obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - a solicitação deverá ser feita pelo(s) docente(s), atestada pelo(s) Coordenador(es) de Curso, e encaminhada à Coordenação Acadêmica do *Campus*, para autorização;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

II - após a autorização da Coordenação Acadêmica, deve ser encaminhada à DPGRAD, por meio de processo protocolado junto ao serviço de expedição até, **no mínimo, 30 (trinta) dias antes** da data da realização da viagem;

III - em situações excepcionais, devidamente justificadas e comprovadas, solicitações protocoladas com prazo menor do que o previsto no item II, acima, poderão ser autorizadas a critério da PROGRAD/DPGRAD.

6.3 No processo deverão constar os seguintes documentos:

I - Formulário de solicitação de auxílio **ANEXO I** deste edital;

II - Cópia legível do RG e CPF dos estudantes que fazem *jus* aos auxílios e participam da viagem;

III - Cópia legível do cartão bancário de conta corrente ativa em nome do estudante ou de comprovante de abertura de conta corrente aberta em nome do estudante, preferencialmente do Banco do Brasil;

IV - Programação das atividades a serem desenvolvidas na viagem;

V - Programa da(s) atividade(s) a ser(em) realizada(s) pelos estudantes não participantes da viagem, como forma de desenvolver o(s) conteúdo(s)/conhecimento(s) nela apresentado(s), no caso de vinculação com CCRs.

VI - Cópia do Plano de Ensino aprovado pelo Colegiado ou do Planejamento das atividades do Programa ou Projeto de Ensino encaminhado à Coordenação Acadêmica.

6.4 O docente responsável pela solicitação do auxílio também deverá encaminhar, via *e-mail* dirigido à DPGRAD, a lista dos estudantes que participarão da atividade, **em arquivo editável**, na mesma data em que protocolar a solicitação, para viabilização dos encaminhamentos administrativos;

6.5 No caso da atividade envolver mais de um CCR, os docentes responsáveis por todos os CCR envolvidos deverão subscrever a solicitação;

6.6 No caso da viagem envolver turmas de diferentes cursos de graduação, os coordenadores de todos os cursos envolvidos deverão atestar a solicitação;

6.7 A aprovação da solicitação do auxílio financeiro aos estudantes não implica aprovação de diária(s) ao(s) docente(s) que participará(ão) da viagem. O pedido de diária(s) do(s) docente(s) deverá tramitar no seu *campus* de lotação, concomitantemente à solicitação de auxílio financeiro aos estudantes.

7 RELATÓRIO DA VIAGEM

7.1 Após a realização da viagem, o docente responsável deverá encaminhar, em até **10 (dez) dias**, relatório final (**ANEXO II deste Edital**), no qual deverá constar, necessariamente:

I - nome, número do CPF, número de matrícula na UFFS e valor do auxílio recebido, do estudante que foi contemplado com o auxílio, mas não participou da viagem;

II - cópia da Guia de Recolhimento da União - GRU paga pelo estudante que recebeu o auxílio e não participou da viagem

7.2 O docente responsável pelo pedido deverá protocolar o relatório final no *Campus* de origem, endereçado à DPGRAD.

7.3 A falta da entrega do relatório final dentro do prazo estabelecido, implica na cessação do pagamento de auxílios previstos neste Edital aos discentes do curso de vinculação do CCR que originou a viagem.

8 DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO

8.1 O estudante contemplado com o auxílio que, por qualquer motivação, não venha a participar da atividade acadêmica deverá ressarcir o valor recebido por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU. Para emissão da guia, deverá utilizar os seguintes dados:

I - Acessar: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

II - Na página principal digitar os dados da Unidade Gestora (nº 158517), Gestão (nº 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul), Código de recolhimento (nº 68888-6) e clicar em avançar.

III - Na página seguinte, preencher os campos da seguinte forma: Número de referência (será informado para o docente responsável pela atividade); competência igual ao mês/ano de recebimento do auxílio; a data de vencimento é o dia em que a GRU será paga; CPF e nome completo do estudante; valor principal e total igual ao recebido para realização da atividade; selecionar a opção de geração em PDF e imprimir o documento. Realizar o pagamento dentro do prazo lançado na Guia e entregar uma cópia da guia paga ao docente responsável pela viagem, que a anexará ao Relatório Final, conforme previsto no Art. 6 deste edital.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Diretoria de Políticas de Graduação fará o acompanhamento das Guias de Recolhimento da União - GRU pagas, sendo que os estudantes em débito ficarão impossibilitados de receber novos auxílios para participação em atividades de ensino, bem como de outros programas mantidos pela UFFS.

9.2 Os processos de auxílio financeiro para o mês de dezembro, devem ser protocolados até o dia 31 de outubro de 2016, tendo em vista o fim do ano/exercício financeiro.

9.3 Os casos omissos serão analisados pela PROGRAD.

Chapecó-SC, 20 de junho de 2016.

Prof. Jaime Giolo
Reitor da UFFS





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO VIAGENS DE ESTUDO

1 Componente Curricular:

Código:	
Curso:	
Docente Responsável:	
Campus:	
Telefone:	E-Mail:

2 Descrição da(s) atividade(s):

2.1 Tipo de atividade (viagem de estudo, visita técnica, aula de campo, aula prática em laboratório):

2.2 Local de desenvolvimento da(s) atividade(s):

2.3 Descrição da Atividade (Descrever as atividades que serão desenvolvidas, anexando, quando for o caso, os protocolos dos procedimentos práticos que serão desenvolvidas pelos estudantes. [máximo 1500 caracteres]):

3 Justificativa para a realização da viagem e da(s) atividade(s) (Justificar a necessidade de realizar a viagem e demonstrar a vinculação da(s) atividade(s) com os temas da ementa e a relação com os objetivos do Componente Curricular. [máximo 1500 caracteres]).

4 Número de horas da atividade que será registrada no diário de classe: _____.

5 Período de realização:

Partida	
Campus:	Destino:
Data:	Data:
Horário Saída:	Horário Chegada:
Retorno	
Local:	Campus:
Data:	Data:
Horário Saída:	Horário Chegada:

6 Número de estudantes que participarão da atividade: _____.

7 Quantidade de auxílios solicitados (unitário):

Por Estudante:	No Total:
Café da Manhã:	Café da Manhã:
Almoço:	Almoço:
Jantar:	Jantar:
Pernoite:	Pernoite:

8 Valor total solicitado por estudante: R\$ _____.

9 Valor total solicitado para todo o grupo: R\$ _____.

Local e data

Assinatura do Docente





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

3 Parecer da Pró-Reitoria de Graduação:

Deferido

Indeferido - Motivo:

Local e Data

Assinatura e Carimbo





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

ANEXO II

RELATÓRIO VIAGEM DE ESTUDO

Relatório Final
Docente:
Colegiado/Programa:
Campus:
Data da Viagem: ____/____/____ a ____/____/____
Destino:
Total de Estudantes Que Receberam Auxílio Financeiro:
Total de Estudantes Que Receberam Auxílio Financeiro e não Participaram da Atividade:

No quadro a seguir, preencher o nome, o nº do CPF e o valor do auxílio recebido pelo(s) estudante(s) que, receberam o auxílio e não participaram da atividade.

Nome do estudante	CPF	Nº Matrícula	Valor Recebido (R\$)

* Anexar cópia da(s) GRU(s) paga(s) pelo(s) estudante(s) que não participaram da atividade.

Local e Data

Assinatura do docente responsável

